



PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EM 20/1/2024

LEI Nº 2.048/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL TIPO NOVO ELEMENTO NO VALOR DE R\$ 940.437,80 (NOVECENTOS E QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) AO ORÇAMENTO VIGENTE, ANO BASE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional Tipo Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2023, no importe de valor de R\$ 940.437,80 (novecentos e quarenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2023.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Subunidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2.03.01.04.122.0001.2.0229-2.501.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - - - - - R\$ 50.000,00
2.03.01.04.122.0001.2.0229-2.500.000 - 3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - - - - - R\$ 15.000,00

Total da Subunidade 01 - - - - - R\$ 65.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 65.000,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Subunidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.04.01.12.361.0002.2.0023-2.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R\$ 90.000,00
2.04.01.12.361.0002.2.0023-2.540.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R\$ 10.519,36

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGA
PROTOCOLO GERAL

RECEBIDO EM 05/03/2024

Assinatura 14:33



2.04.01.12.361.0002.2.0023-2.500.000 - 3.3.90.47.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR ----- R\$ 18.000,00

Total da Subunidade 01 ----- R\$ 118.519,36

Total da Unidade 04 ----- R\$ 118.519,36

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade 01 - BLOCO - GESTÃO DO SUS 2.05.01.10.122.0003.2.0044-2.500.000 - 3.3.90.35.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -----

----- R\$ 16.837,28

Total da Subunidade 01 ----- R\$ 16.837,28

Total da Unidade 05 ----- R\$ 16.837,28

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade 01 - MANUT. AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE - CUSTEIO 2.06.01.10.301.0008.2.0031-2.500.000 - 3.3.90.48.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - - - - R\$ 19.250,00 2.06.01.10.302.0004.2.0036-2.500.000 - 4.4.71.70.00 CONTRATO DE RATEIO- CONSÓRCIO CISRU ----- R\$ 26.037,54

Total da Subunidade 01 ----- R\$ 45.287,54

Total da Unidade 06 ----- R\$ 45.287,54

Unidade 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANÍSTICO

Subunidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.07.01.15.452.0012.2.0049-2.501.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL - - - - R\$ 13.200,00 2.07.01.25.752.0012.2.0187-2.751.000 - 3.3.93.39.00 MANUT. SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIMVALPI ----- R\$ 12.975,67

Total da Subunidade 01 ----- R\$ 26.175,67

Total da Unidade 07 ----- R\$ 26.175,67

Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Subunidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2.08.01.13.392.0013.2.0056-2.715.000 - 3.3.90.39.00 INCENTIVO A CULTURA LOCAL ----- R\$ 14.076,32

2.08.01.13.392.0013.2.0056-2.715.000 - 3.3.90.48.00 INCENTIVO A CULTURA LOCAL ----- R\$ 118.185,90



2.08.01.13.392.0013.2.0056-2.716.000 - 3.3.90.39.00 INCENTIVO A CULTURA LOCAL -----
----- R\$ 2.000,00

2.08.01.13.392.0013.2.0056-2.716.000 - 3.3.90.48.00 INCENTIVO A CULTURA LOCAL -----
----- R\$ 51.577,63

Total da Subunidade 01 ----- R\$ 185.839,85

Subunidade 02 - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATR CULTURAL 2.08.02.13.391.0013.1.0029-
2.500.000 - 4.4.90.51.00

REVITALIZAR/REFORMA PRÉDIOS HISTÓRICOS E TOMBADOS -----
----- R\$ 100.000,00

2.08.02.13.391.0013.1.0029-1.702.000 - 4.4.90.51.00 REVITALIZAR/REFORMA PRÉDIOS HISTÓRICOS
E TOMBADOS ----- R\$ 236.000,00

2.08.02.13.391.0013.1.0029-2.702.000 - 4.4.90.51.00 REVITALIZAR/REFORMA PRÉDIOS HISTÓRICOS
E TOMBADOS ----- R\$ 64.000,00

Total da Subunidade 02 ----- R\$ 400.000,00

Total da Unidade 08 ----- R\$ 585.839,85

Total da Instituição 02 ----- R\$ 585.839,85

Total Geral Acrescido ----- R\$ 585.839,85

Unidade 11 - SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO

Subunidade 01 - SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO

2.11.01.20.606.0010.2.0085-2.501.000 - 3.3.50.41.00 APOIO AO PRODUTOR RURAL -----
----- R\$ 82.778,10

Total da Subunidade 01 ----- R\$ 82.778,10

Total da Unidade 11 ----- R\$ 82.778,10

Total da Instituição 02 ----- R\$ 940.437,80

Total Geral Acrescido ----- R\$ 940.437,80

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.



Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2023;
- II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 20 de fevereiro de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI Nº 2.048/2024**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Tipo Novo Elemento no valor de R\$ 940.437,80 (novecentos e quarenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) ao orçamento vigente, ano base 2023 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional Tipo Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2023, no importe de valor de R\$ 940.437,80 (novecentos e quarenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2023.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Subunidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2.03.01.04.122.0001.2.0229-2.501.000 - 3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - -
- - - R\$ 50.000,00 2.03.01.04.122.0001.2.0229-2.500.000 -
3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA ----- R\$ 15.000,00

Total da Subunidade 01 ----- R\$ 65.000,00

Total da Unidade 03 ----- R\$ 65.000,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Subunidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.04.01.12.361.0002.2.0023-2.500.000 - 3.3.90.36.00
DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE
ESCOLAR - - - - R\$ 90.000,00 2.04.01.12.361.0002.2.0023-
2.540.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO
TRANSPORTE ESCOLAR - - - - R\$ 10.519,36
2.04.01.12.361.0002.2.0023-2.500.000 - 3.3.90.47.00
DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE
ESCOLAR ----- R\$ 18.000,00

Total da Subunidade 01 ----- R\$ 118.519,36

Total da Unidade 04 ----- R\$ 118.519,36

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade 01 - BLOCO - GESTÃO DO SUS
2.05.01.10.122.0003.2.0044-2.500.000 - 3.3.90.35.00 GESTÃO
ADMINISTRATIVA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -----
----- R\$ 16.837,28

Total da Subunidade 01 ----- R\$ 16.837,28

Total da Unidade 05 ----- R\$ 16.837,28

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade 01 - MANUT. AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE
- CUSTEIO 2.06.01.10.301.0008.2.0031-2.500.000 - 3.3.90.48.00
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - - -
- - R\$ 19.250,00 2.06.01.10.302.0004.2.0036-2.500.000 - 4.4.71.70.00
CONTRATO DE RATEIO- CONSÓRCIO CISRU ----- R\$
26.037,54

Total da Subunidade 01 ----- R\$ 45.287,54

Total da Unidade 06 ----- R\$ 45.287,54

Unidade 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANÍSTICO

Subunidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.07.01.15.452.0012.2.0049-2.501.000 - 3.3.90.36.00
MANUTENÇÃO CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO
MUNICIPAL - - - - R\$ 13.200,00 2.07.01.25.752.0012.2.0187-
2.751.000 - 3.3.93.39.00 MANUT. SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
PUBLICA - CIMVALPI ----- R\$
12.975,67

Total da Subunidade 01 ----- R\$ 26.175,67

Total da Unidade 07 ----- R\$ 26.175,67

Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Subunidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2.08.01.13.392.0013.2.0056-2.715.000 - 3.3.90.39.00 INCENTIVO A CULTURA LOCAL ----- R\$ 14.076,32
2.08.01.13.392.0013.2.0056-2.715.000 - 3.3.90.48.00 INCENTIVO A CULTURA LOCAL ----- R\$ 118.185,90
2.08.01.13.392.0013.2.0056-2.716.000 - 3.3.90.39.00 INCENTIVO A CULTURA LOCAL ----- R\$ 2.000,00
2.08.01.13.392.0013.2.0056-2.716.000 - 3.3.90.48.00 INCENTIVO A CULTURA LOCAL ----- R\$ 51.577,63
Total da Subunidade 01 ----- R\$ 185.839,85
Subunidade 02 - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATR CULTURAL 2.08.02.13.391.0013.1.0029-2.500.000 - 4.4.90.51.00 REVITALIZAR/REFORMA PRÉDIOS HISTÓRICOS E TOMBADOS ----- R\$ 100.000,00
2.08.02.13.391.0013.1.0029-1.702.000 - - 4.4.90.51.00 REVITALIZAR/REFORMA PRÉDIOS HISTÓRICOS E TOMBADOS ----- R\$ 236.000,00
2.08.02.13.391.0013.1.0029-2.702.000 - - 4.4.90.51.00 REVITALIZAR/REFORMA PRÉDIOS HISTÓRICOS E TOMBADOS ----- R\$ 64.000,00
Total da Subunidade 02 ----- R\$ 400.000,00
Total da Unidade 08 ----- R\$ 585.839,85
Total da Instituição 02 ----- R\$ 585.839,85
Total Geral Acrescido ----- R\$ 585.839,85

Unidade 11 - SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO

Subunidade 01 - SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO 2.11.01.20.606.0010.2.0085-2.501.000 - 3.3.50.41.00 APOIO AO PRODUTOR RURAL ----- R\$ 82.778,10
Total da Subunidade 01 ----- R\$ 82.778,10
Total da Unidade 11 ----- R\$ 82.778,10
Total da Instituição 02 ----- R\$ 940.437,80
Total Geral Acrescido ----- R\$ 940.437,80

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2023;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 20 de fevereiro de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Rezende Dias

Código Identificador: 19D0BC66

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/02/2024. Edição 3709

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>